



EDITAL Nº 6/2021/ARI - CGAB/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.003810/2021-01

DOCUMENTO SEI Nº 1213080

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA NA PERSPECTIVA DO FORMATO HÍBRIDO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS* ARIQUEMES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 532, de 18 de março de 2019, por intermédio do Departamento de Extensão – DEPEX, torna pública a presente chamada para seleção interna de propostas de Projetos de Extensão com fluxo contínuo, e com concessão de recursos financeiros para fins de custeio e investimento (taxa de bancada) e bolsas extensionistas do IFRO Campus Ariquemes, mediante disponibilidade orçamentária.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as áreas temáticas definidas, a serem executadas no exercício de 2021, no âmbito do IFRO Campus Ariquemes, que somem juntos valores de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para bolsas de alunos(as).
- 1.2 O edital contemplará projetos internos do Campus Ariquemes, de acordo com a disponibilidade orçamentária ficando em lista de espera por ordem de submissão e colocação, conforme itens 4 e 5 deste edital.
- 1.3 Poderão ser contemplados projetos de valores diferentes, de acordo com justificativas e análises e disponibilidade orçamentária.
- 1.4 Cada proposta poderá incluir até UM aluno(a) BOLSISTA de nível MÉDIO e ou de nível SUPERIOR, regularmente matriculado no IFRO, Campus Ariquemes; com previsão de auxílio financeiro e de acordo com disponibilidade orçamentária, por até três meses.
- 1.5 Os valores por projetos serão distribuídos da seguinte forma:
 - a) até 5.000,00 (cinco mil reais) de custeio por projeto
- 1.6 Os alunos (as) bolsistas deverão ser indicados pelo coordenador do projeto no envio da proposta (Anexo I).
- 1.7 O alunos (as) BOLSISTA(S) **NÃO** poderão acumular bolsas, caso seja bolsista em qualquer outro projeto do IFRO.
- 1.8 Além do aluno(a) bolsista, o projeto poderá ter outros alunos(as) voluntários sem previsão de bolsa.
- 1.9 Os valores das bolsas serão distribuídos de acordo com o número de submissão em cada nível, conforme item 5.5 deste edital.
- 1.10 A duração da bolsa será de período igual ou inferior do prazo de execução do projeto.
- 1.11 Cada projeto deverá ter **01(um)** coordenador e poderá ter professores/técnicos colaboradores, sendo que **cada colaborador** membro do projeto, deverá ter **obrigatoriamente 02 (dois) alunos/alunas** extensionistas e voluntários(as).
- 1.12 Efetuado o envio da proposta, só será permitida alterações que se referem a troca de alunos(as)bolsistas.
- 1.13 Os projetos selecionados poderão ser executados no formato híbrido e de acordo com objetivos, metodologia e publico alvo.

2. DEFINIÇÕES

2.1 As definições que norteiam este edital são encontradas na RESOLUÇÃO Nº 31/REIT - CONSUP/IFRO, DE 30 DE MAIO DE 2017:

Art. 6º A extensão no IFRO tem como áreas temáticas: a tecnologia e a produção, os direitos humanos e a justiça, a cultura, a educação, a comunicação, o trabalho, a saúde, o esporte e o meio ambiente.

Art. 7º As atividades de extensão, de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional, científica e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos culturais, científicos e tecnológicos, têm como objetivos: I - contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências; II - buscar interação sistematizada com a comunidade por meio da participação de servidores e discentes em ações integradas com instituições públicas e privadas, e com as entidades da sociedade civil; III - integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que interrelacionem os saberes; IV - incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, cultural, ambiental e política, formando profissionais cidadãos; V - participar de atividades que objetivem o exercício profissional e o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões; VI - articular políticas públicas que oportunizem acesso à educação profissional, estabelecendo mecanismos de inclusão; VII - firmar, articuladamente ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), parcerias com a sociedade para a geração de inovação tecnológica e transferência de tecnologias.

Somente serão considerados para este edital, os itens abaixo referente ao Art. 8º da RESOLUÇÃO Nº 31/REIT - CONSUP/IFRO, DE 30 DE MAIO DE 2017:

II - **Projeto:** conjunto de ações processuais, inter-relacionadas e contínuas, que propiciam a relação teoria-prática e envolvem docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade, vinculado ou não a um programa;

III - **Cursos de extensão:** cursos de atualização ou qualificação profissional que objetivam a atualização e ampliação dos conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área específica do conhecimento, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas e máxima de 40 (quarenta) horas;

IV- **Cursos de formação inicial e continuada (FIC):** cursos de formação profissional das pessoas em geral ou grupos de trabalhadores em específico, com oferta não regular, em atendimento às necessidades de atualização e aperfeiçoamento profissional e às demandas dos setores produtivos locais e regionais, cuja carga horária parte de **40 horas** (formação continuada) ou **160 horas** (formação inicial).

V - **Eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos:** compreende ações referentes a eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos e culturais, favorecendo a participação da comunidade externa e interna;

VI - **Fomento a estágio e emprego**: compreende ações que visam à inserção dos estudantes do IFRO no mundo do trabalho, por meio da divulgação das potencialidades acadêmicas, da captação de recursos, do levantamento de demandas e da prospecção de oportunidades de estágio e emprego no setor produtivo;

VII - **Fomento de emprego e renda**: defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para proprietários rurais, formas cooperadas ou associadas de produção, empresas incubadas e empreendedores em geral, estimulando a proatividade e a inovação, preferencialmente em articulação com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

VIII - **Desenvolvimento tecnológico**: envolve propostas de desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico de produtos e processos, bem como prestação de serviços em parceria com instituições públicas ou privadas para consultoria, assessoria, laudos técnicos e outros produtos ou serviços, com agregado tecnológico para os setores produtivos;

XIII - **Empreendedorismo e associativismo**: difusão e aplicação dos conhecimentos e práticas de empreendedorismo e associativismo, com ênfase no cooperativismo, por meio de programas institucionais;

XIV - **Prestação de serviços**: são atividades realizadas junto à comunidade externa e que permitem o desenvolvimento de produtos, processos, sistemas, tecnologias, treinamentos, consultorias, assessorias, vistorias, perícias, ensaios e análises laboratoriais, de natureza acadêmica ou administrativa, de domínio do IFRO e de interesse para o desenvolvimento local e regional.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 As propostas aprovadas por este edital terão a vigência de até 06 (seis) meses, a partir da data de liberação dos recursos para o coordenador, sendo obrigatória a execução financeira no ano de 2021, e podendo ter prosseguimento da atividade, de acordo com normas de protocolo de segurança para COVID-19 estabelecidas pelo IFRO.

3.2 Poderão ser contemplados em períodos maiores que 06 (seis) meses, projetos que dependam de fenômenos da natureza para sua realização, desde que a execução orçamentária seja realizada em 2021 e devidamente justificada no projeto a ação em que se baseia outra vigência diferente do item 3.1.

4. DA TAXA DE BANCADA

4.1 Este edital disponibilizará R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), com distribuição dos valores orçamentários da seguinte rubrica custeio 339030.

4.2 As submissões deverão estar de acordo com as modalidades descritas abaixo:

Modalidade 1: II - Projeto de extensão

Modalidade 2: III - Cursos de extensão

Modalidade 3: IV- Cursos de Formação Continuada (40–159 h) (FIC)

Modalidade 4: IV -Cursos de Formação Inicial (a partir de 160 h) (FIC)

Modalidade 5: V - Eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos

Modalidade 6: VI - Fomento a estágio e emprego

Modalidade 7: VII - Fomento de emprego e renda

Modalidade 8: VIII - Desenvolvimento tecnológico

Modalidade 9: XIII - Empreendedorismo e associativismo

Modalidade 10: XIV - Prestação de serviços

4.3 O auxílio da taxa de bancada é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos de extensão e deverão ser utilizados para despesas de custeio (materiais de consumo) e investimentos, ou seja, PODEM incluir despesas de materiais permanentes, que deverão ser doados para o Campus após a finalização do projeto, e protocolados junto a CPALM.

4.4 A taxa de bancada será depositada diretamente na conta corrente do Coordenador do projeto.

4.5 O pagamento ao proponente e ao bolsista está sujeito à liberação de recursos da reitoria.

4.6 Ao submeter a proposta o coordenador do projeto deverá anexar ao SUAP o **ANEXO I** conforme cronograma estipulado no item 11 deste edital, sob pena de desclassificação por descumprimento do prazo.

5. DA BOLSA ALUNO/ALUNA

5.1 Este edital disponibilizará o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de bolsas aos alunos/alunas, para os projetos submetidos, na descrição do item 1.6 deste edital.

5.2 Poderão ser contempladas bolsas para outros projetos selecionados por ordem de classificação mediante a disponibilidade de recursos orçamentários.

5.3 Os pagamentos das bolsas poderá ser em 4 (quatro) parcelas para cada aluno/aluna, obedecendo aos seguintes critérios e valores por parcela:

1. - Nível Médio: R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) por aluno/aluna.

2. - Nível Superior: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos mil reais) por aluno/aluna.

5.4 O pagamento das bolsas para alunos(as) será realizado exclusivamente mediante a solicitação do coordenador do projeto, via SUAP.

5.5 Os valores das bolsas serão depositados exclusivamente no nome do aluno(a) bolsista em Conta Corrente.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 A submissão dos projetos deverá ser feita exclusivamente pelo Coordenador (proponente) via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão (Extensão>Projetos>Submeter Projetos), disponível no site <http://suap.ifro.edu.br>, no período estabelecido conforme cronograma de execução deste edital. (Ver anexo VIII do edital - tutorial para submissão de projetos no SUAP).

6.2. Todas as propostas inseridas no SUAP devem conter :

a. **Dados do Projeto**: deverá ser preenchido o Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto, Resultados Esperados e Referências Bibliográficas;

b. **Caracterização dos Beneficiários** - indicar o público alvo e a quantidade de pessoas a ser atendida;

c. **Equipe**: cadastrar todos os membros da equipe (colaboradores e discente), especificar o discente que será bolsista e relacionar o orientando e o orientador. O sistema permite efetuar o cadastro dos alunos com ou sem identificação ficando a critério do coordenador identificar o aluno no cadastro do projeto ou cadastrar o aluno sem identificação sendo que, uma vez **aprovado o projeto** o coordenador **obrigatoriamente** deverá inserir no SUAP os dados de identificação do aluno e anexar no sistema o plano de trabalho do aluno bolsista (ANEXO III).

d. **Metas/Atividades:** inserir as metas e as atividades de cada meta bem como e responsável e membros relacionadas às atividades para que seja gerado o Plano de Trabalho de cada membro da equipe;

e. **Plano de Aplicação:** adicionar os Itens de Despesas conforme o planejamento de execução;

f. **Prestação de Contas (Plano de Desembolso):** adicionar o plano de desembolso previsto referenciando o mês e ano para cada item do plano de aplicação;

6.3 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e se encontra com o estado de “enviada”

6.4 Poderão ser proponentes servidores docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou **docente substituto**. No caso deste último, caso o contrato de trabalho com o campus se encerre antes do período de vigência deste Edital, deverá, **obrigatoriamente**, indicar no ato da submissão da proposta, um servidor docente efetivo do IFRO como colaborador do projeto.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

7.1 Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO. No caso de professor temporário, este deverá atentar-se para cumprir o item 6.4 deste edital.

7.2 Possuir, no mínimo, nível de graduação, em área compatível com a área de atuação e de conhecimento do projeto.

7.3 Dispor de carga horária de até 8h semanais para coordenação do projeto;

7.4 Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão – DEPEX Ariquemes;

7.5 Coordenar e acompanhar as atividades do projeto;

7.6 Entregar relatório parcial, relatório final e balancete, nas datas previstas no cronograma deste edital;

7.7 Entregar quaisquer documentos solicitados pelo Departamento de Extensão, bem como esclarecer quaisquer questionamentos pertinentes à ação de extensão proposta.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A avaliação das propostas recebidas será realizada por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento - CAEX, designada por meio de portaria da Direção Geral.

8.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os itens e pontuações apresentadas no quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA	
1	Justificativa	Alcance em número de matrícula de público alvo acima de 40 alunos previstos na proposta do PPC do curso FIC.	10
		Impacto nos arranjos produtivos locais, sociais e culturais.	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15	
2	Público-alvo	Empoderamento da Mulher. (Oferta exclusiva para o público feminino).	10
		Público misto, em situação de vulnerabilidade (Assentamentos, Quilombolas, Ribeirinhos, Indígenas).	10
		Público misto, não considerado em situação de vulnerabilidade.	5
		Parceria firmada em Termo de Cooperação.	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30	
3	Metodologia	Procedimentos de execução em ambiente virtual e ou híbrido	15
		Desdobramento em mais de duas modalidades extensionistas.	5
		Formas de aproveitamento dos recursos em favor do fortalecimento do perfil do curso no aluno.	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25	
4	Resultados	Desenvolvimento e ou transferência de produtos/serviços tecnológicos.	20
		Apresentação dos resultados em eventos virtuais e posterior desdobramento em socialização presencial (pós pandemia).	5
		Geração de produto em forma de Publicação de artigo ou capítulo em obra, em anais do IFRO ou externo.	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30	
PONTUAÇÃO TOTAL		100	

8.3. Em caso de empate, será observada a maior pontuação nos critérios:

- Alcance em número de público alvo;
- Público misto, em situação de vulnerabilidade (Assentamentos, Quilombolas, Ribeirinhos, indígenas);
- Público misto, não considerado em situação de vulnerabilidade;
- Desenvolvimento de produtos/serviços tecnológicos;
- Publicação de artigo ou capítulo em obra, em anais do IFRO ou externo;

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os resultados de classificação deste edital serão divulgados no site do IFRO e e-mail institucional, de acordo com o cronograma deste edital.

9.2 O resultado parcial e final com a relação das propostas de extensão aprovadas ou reprovadas ficarão disponibilizadas também no SUAP acessíveis pela opção Extensão > Editais > Resultado Parcial ou Resultado Final.

9.3 Os candidatos poderão recorrer contra os resultados na fase de pré-avaliação e de homologação dos resultados por meio da opção Extensão > Interposição de Recursos disponível no SUAP.

9.4 Os pedidos de recursos ou reconsideração serão aceitos no período definido no cronograma deste edital, e deverão conter informações e justificativas que embasam o pedido de reavaliação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas será realizada pelo Coordenador do Projeto e submetida por meio do SUAP em até 30 dias após a finalização do projeto, conforme as seguintes etapas:

- Registrar na **aba Caracterização dos Beneficiários** a quantidade de pessoas atendidas e a descrição do público-alvo;

b. Na **aba Metas/Atividades**, completar os quadros de execução e incluir os comprovantes, na forma de notas fiscais, declarações, atestados, certificados, listas e outros tipos de documento, com extensão **JPEG ou PNG**, para espelhamento (demonstração automática) em relatório;

c. Na **aba Prestação de Contas**, gerenciar o gasto de cada item planejado, colocando a descrição do item, quantidade, valor unitário, de acordo com a nota fiscal emitida, número do documento (nota fiscal) e a empresa ou profissional fornecedor do produto ou serviço, além das justificativas por alteração de compra (no campo observações) e a inserção, com extensão **JPEG ou PNG**, da nota fiscal do item e das três cotações de preço ou extrato de pregão; (É preciso clicar em “salvar” após gerenciar o item.)

d. Na **aba Anexos**, inserir o relatório técnico ou artigo científico relativo aos resultados do projeto (**em extensão DOC**), conforme as instruções de elaboração contidas no ANEXO V OU VI e o ANEXO VII (Planilha para Certificação), quando houver;

e. Na **aba Fotos**, colocar ao menos três e no máximo oito imagens da execução do projeto;

f. Na **aba Devolução de Recursos**, adicionar Guia de Recolhimento Geral da União (GRU) e comprovante de pagamento da Guia, se houver, todos em JPEG ou PNG;

g. Na **aba Conclusão**, demonstrar o alcance dos objetivos, os produtos gerados (se houver), uma análise das condições de execução e opcionalmente sugestões relativas ao projeto e ao tema.

10.2 Os formulários encaminhados via SUAP, deverão conter todos os documentos discriminados no item 10.1 enviados com extensão JPEG ou PNG.

10.3 Após todos os preenchimentos regulares, o Departamento de Extensão fará a avaliação, instrução, devolutivas e aprovação ou não da prestação de contas.

10.4 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo, e em desacordo com item 10.1, letras: B e C.

10.5 O beneficiário deverá manter em seu poder, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do projeto, os comprovantes originais das despesas realizadas, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas, como a Auditoria do IFRO e o Tribunal de Contas da União (TCU).

10.6 O beneficiário cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas será considerado inadimplente no IFRO e poderá não receber pagamento de mesma natureza ou para custeio de outras modalidades de apoio, bem como ficará sujeito a medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

10.7 Os comprovantes de despesa devem estar devidamente preenchidos em nome do recebedor da taxa de bancada.

10.8 Caso haja saldo ou recursos a recuperar por projeto, tanto de taxas de bancada quanto de bolsas, as devoluções deverão ocorrer preferencialmente até 20 de novembro de 2021, a fim de que seu aproveitamento possa ser garantido para outras ações do IFRO.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1 O CRONOGRAMA CONTENDO OS PERÍODOS DE CADA FASE SERÁ:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	26/03/2021
Inscrição/Submissão da Proposta	29/03/2021 a 29/11/2021
Resultado da proposta	Até 3 dias úteis após envio
Portaria de Autorização da proposta	Até 2 dias após aprovação da proposta
Entrega do PPC para projetos de cursos FIC	Até 7 dias após aprovação da proposta
Portaria de Autorização do Curso FIC	Até 2 dias após correção final (quando PPC)

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 A certificação ocorrerá por meio digital, e somente para os projetos finalizados, com documentação comprobatória e prestação de contas entregue pelo SUAP.

12.2 Para emissão de certificados, o coordenador da ação deverá requerer, através do SUAP anexando a lista de participantes conforme ANEXO VII, e demais informações necessárias para emissão dos certificados ou declarações.

13. SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

13.1 Os coordenadores deverão entregar Relatório Parcial de Atividades (ANEXO IV), após UM mês do início da ação e o Relatório de Resultados finais (ANEXO V ou VI) até 30 dias após conclusão das atividades propostas.

13.2 É obrigatória a apresentação de resultados após o término da vigência do projeto por meio da prestação de contas pelo SUAP. O coordenador deverá enviar o relatório de resultados, junto com fotos ou demais arquivos de mídia que comprovem o desenvolvimento do projeto, conforme descrição no item 10 deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.2 As ações de extensão validadas neste Edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio do Departamento de Extensão/IFRO, Campus Ariquemes.

14.3 O coordenador do projeto é o único responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, e apresentação de resultados.

14.4 Se houver colaborador externo, sua inclusão deve ser indicada no projeto e nos resultados apresentados.

14.5 A submissão de ações e atividades extensionistas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

14.6 As propostas poderão incluir de parcerias firmadas através de Termos de Cooperação, com auxílio do Departamento de Extensão.

14.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela CAEX, Departamento de Extensão e Direção Geral.

14.8 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico no endereço: projetosdepex.arquemes@ifro.edu.br.

Ariquemes-RO, 26 de março de 2021.

Fazem parte deste edital:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO II - EXCLUSIVO PARA MODALIDADE 3 e 4 (CURSOS FIC)

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO DO ALUNO BOLSISTA
ANEXO IV - RELATÓRIO PARCIAL
ANEXO V - RELATÓRIO FINAL (ARTIGO CIENTÍFICO)
ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL (RELATÓRIO TÉCNICO)
ANEXO VII - PLANILHA PARA CERTIFICAÇÃO
ANEXO VIII - TUTORIAL PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS NO SUAP



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 26/03/2021, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1213080** e o código CRC **FDB767FF**.